



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2024

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.346

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 22.911, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ADINALDA CIRQUEIRA CAVALCANTE o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 479766

LEI Nº 22.912, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a FRANCISCO RAMOS MENDES o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 479770

LEI Nº 22.913, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 479774

LEI Nº 22.914, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MARLY DIAS IRIGON o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 479775

LEI Nº 22.915, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Institui a Campanha Estadual de Orientação à Pessoa Idosa contra Fraudes Financeiras.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual de Orientação à Pessoa Idosa contra Fraudes Financeiras, que tem por objetivo conscientizá-la:

I - para evitar golpes e fraudes praticados por meio do comércio eletrônico, internet, ligações telefônicas, mensagens enviadas por SMS e aplicativos de celular;

II - sobre os perigos do envio de dados pessoais, informações bancárias e de cartões de crédito ou débito, via ligações telefônicas, aplicativos de celular ou *links* enviados por SMS.

Art. 2º A Campanha instituída por esta Lei atenderá, especialmente, às seguintes diretrizes, todas com o objetivo de conscientizar e prevenir a prática de fraudes contra a pessoa idosa:

I - estimular a realização de palestras educativas e informativas;

II - estimular a realização de debates, dinâmicas em grupo e reflexões;

III - estimular a distribuição de cartilhas informativas e educativas;

IV - estimular a divulgação de informações por meio dos veículos de comunicação, bem como por sites da internet.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual

Protocolo 479778

LEI Nº 22.916, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Dia do Esporte nas escolas da rede pública estadual de ensino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Esporte nas escolas da rede pública estadual de ensino, a ser realizado, bimestralmente, com o objetivo de integrar e comprometer a comunidade escolar, bem como incentivar e promover atividades esportivas diversas.

Art. 2º Para atingir seu objetivo, o Dia do Esporte atenderá, prioritariamente, às seguintes diretrizes:

I - incentivar a realização de atividades esportivas, nas diversas séries escolares, faixas etárias e modalidades;

II - incentivar a realização de palestras educativas sobre saúde e atividade física;

III - valorizar o esporte como instrumento de desenvolvimento integral da pessoa.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DR. GEORGE MORAIS
Deputado Estadual

Protocolo 479779

LEI Nº 22.917, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei nº 21.104, de 23 de setembro de 2021, que institui o Código de Bem-Estar Animal e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 21.104, de 23 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

XIII - promoção e valorização de cuidadores comunitários;

XIV - (VETADO).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VETER MARTINS
Deputado Estadual

Protocolo 479780


ABC
Agência Brasil
Central


GOV. DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais

DECRETO Nº 10.523, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, no art. 57, inciso I, da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e no Decreto estadual nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300036015633, especialmente do Parecer Jurídico nº 64/2024/PROSET-CAS/GOINFRA, do Setor de Consultoria e Assessoria da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, entidade autárquica jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, por via amigável ou judicial, as áreas de terras e as respectivas benfeitorias necessárias à implantação, à ampliação, à pavimentação, à conservação e ao melhoramento da Rodovia GO-154, no trecho Cruzeiro do Norte – Entroncamento da GO-353; e Entroncamento da GO-244 (Novo Planalto), localizada entre os Municípios de Bonópolis/GO, Novo Planalto/GO e Porangatu/GO, com extensão de 36,83 km (trinta e seis quilômetros e oitenta e três decâmetros), e faixa de domínio de 80,00 m (oitenta metros) de largura, sendo 40,00 m (quarenta metros) pelo lado direito e 40,00 m (quarenta metros) pelo lado esquerdo do eixo central da pista de rolamento, mais áreas necessárias para a construção de rotatórias, trevos, retornos, viadutos e as marginais onde haja ocorrência de material indispensável à construção da base e da sub-base da referida rodovia, ressalvadas aquelas tidas como terras devolutas ou objeto de desapropriação indireta e suscetíveis de aquisição pelo instituto da usucapião pelo expropriante, caracterizadas no memorial descritivo constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A concretização da desapropriação resultante deste Decreto é urgente, o que justifica a imissão provisória na posse da área a ser expropriada, conforme o art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 1941, com alterações posteriores.

Art. 3º A GOINFRA promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da desapropriação resultante deste Decreto advirão do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento Setorial da GOINFRA, referentes ao exercício corrente e aos futuros, cuja execução estará condicionada ao atendimento das exigências e das formalidades legais de naturezas econômico-financeira e orçamentária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

ÁREAS DE TERRAS E BENFEITORIAS ABRANGIDAS PELA POLIGONAL DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO E AFETAÇÃO A FINS RODOVIÁRIOS, DESTINADAS ÀS OBRAS E À PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-154, NO TRECHO CRUZEIRO DO NORTE – ENTRONCAMENTO DA GO-353; E ENTRONCAMENTO DA GO-244 (NOVO PLANALTO)	
ÁREA	36,83 km (trinta e seis quilômetros e oitenta e três decâmetros), com faixa de domínio de 80,00 m (oitenta) metros de largura, sendo 40,00 m (quarenta) metros pelo lado esquerdo e 40,00 m (quarenta) metros pelo lado direito do eixo central da pista.
MEMORIAL DESCRITIVO	A diretriz inicia a descrição na ESTACA INICIAL 0+0,000, definido pelas coordenadas E=646.110,526 m e N=8.507.134,807 m, daí segue em linha reta com azimute 27° 31' 12,75" e distância de 5,42 m até à ESTACA 0+5,419 (TS-01), definido pelas coordenadas E=646.113,030 m e N=8.507.139,613 m, onde se inicia a Curva nº 01 (um), que possui os seguintes elementos geométricos=R=600,00 m, AC=3°46'52" D, LC=60,00 m e D=39,597 m, até à ESTACA 8+5,016 (ST-01), definido pelas coordenadas E=646.198,100 m e N=8.507.274,311 m com daí segue em linha reta com azimute 37° 01' 49,19" e distância de 973,83 m até à ESTACA 56+18,848 (TS-02), definido pelas coordenadas E=646.784,578 m e N=8.508.051,737 m, onde se inicia a Curva nº 02 (dois), que possui os seguintes elementos geométricos=R=490,00 m, AC=42°14'09" E, LC=100,00 m e D=361,205 m até à ESTACA 85+0,053 (ST-02), definido pelas coordenadas E=646.877,953 m e N=8.508.577,750 m com daí segue em linha reta com azimute 343° 06' 05,39" e distância de 1.906,85 m até à ESTACA 180+6,903 (PC-03), definido pelas coordenadas E=646.323,675 m e N=8.510.402,265 m, onde se inicia a Curva nº 03 (três), que possui os seguintes elementos geométricos=R=1750,00 m, AC=9°13'28" D e D=281,749 m até à ESTACA 194+8,652 (PT-03), definido pelas coordenadas E=646.263,785 m e N=8.510.677,263 m com daí segue em linha reta com azimute 352° 19' 33,95" e distância de 4.328,84 m até à ESTACA 410+17,493 (TS-04), definido pelas coordenadas E=645.685,734 m e N=8.514.967,336 m, onde se inicia a Curva nº 04 (quatro), que possui os seguintes elementos geométricos=R=290,00 m, AC=49°09'18" D, LC=80,00 m e D=248,796 m até à ESTACA 431+6,289 (ST-04), definido pelas coordenadas E=645.845,122 m e N=8.515.312,180 m com daí segue em linha reta com azimute 57° 17' 12,73" e distância de 2.750,65 m até à ESTACA 568+16,945 (TS-05), definido pelas coordenadas



E=648.159,487 m e N=8.516.798,725 m, onde se inicia a Curva nº 05 (cinco), que possui os seguintes elementos geométricos=R=580,00 m, AC=28°13'59" E, LC=60,00 m e D=285,800 m até à ESTACA 589+2,744 (ST-05), definido pelas coordenadas E=648.416,546 m e N=8.517.102,839 m com daí segue em linha reta com azimute 23° 07' 36,22" e distância de 791,04 m até à ESTACA 628+13,783 (PC-06), definido pelas coordenadas E=648.727,239 m e N=8.517.830,308 m, onde se inicia a Curva nº 06 (seis), que possui os seguintes elementos geométricos=R=860,00 m, AC=16°12'40" D e D=243,325 m até à ESTACA 640+17,107 (PT-06), definido pelas coordenadas E=648.852,984 m e N=8.518.037,675 m com daí segue em linha reta com azimute 39° 20' 15,91" e distância de 973,70 m até à ESTACA 689+10,811 (PC-07), definido pelas coordenadas E=649.470,206 m e N=8.518.790,760 m, onde se inicia a Curva nº 07 (sete), que possui os seguintes elementos geométricos=R=3300,00 m, AC=5°10'00" E e D=297,583 m até à ESTACA 704+8,395 (PT-07), definido pelas coordenadas E=649.648,216 m e N=8.519.029,105 m com daí segue em linha reta com azimute 34° 10' 15,55" e distância de 996,95 m até à ESTACA 754+5,344 (PI-08 - SECO), definido pelas coordenadas E=650.208,167 m e N=8.519.853,946 m com daí segue em linha reta com azimute 34° 24' 22,12" e distância de 705,43 m até à ESTACA 789+10,770 (TS-09), definido pelas coordenadas E=650.606,772 m e N=8.520.435,960 m, onde se inicia a Curva nº 09 (nove), que possui os seguintes elementos geométricos=R=210,00 m, AC=45°04'06" D, LC=80,00 m e D=165,184 m até à ESTACA 805+15,954 (ST-09), definido pelas coordenadas E=650.884,233 m e N=8.520.548,886 m com daí segue em linha reta com azimute 101° 18' 05,21" e distância de 2.366,36 m até à ESTACA 924+2,315 (TS-10), definido pelas coordenadas E=653.204,710 m e N=8.520.085,148 m, onde se inicia a Curva nº 10 (dez), que possui os seguintes elementos geométricos=R=300,00 m, AC=50°26'36" E, LC=60,00 m e D=264,120 m até à ESTACA 943+6,435 (ST-10), definido pelas coordenadas E=653.544,253 m e N=8.520.206,386 m com daí segue em linha reta com azimute 39° 23' 56,38" e distância de 1.923,52 m até à ESTACA 1039+9,954 (PI-11 - SECO), definido pelas coordenadas E=654.765,143 m e N=8.521.692,775 m com daí segue em linha reta com azimute 39° 35' 23,38" e distância de 1.392,31 m até à ESTACA 1109+2,260 (TS-12), definido pelas coordenadas E=655.652,442 m e N=8.522.765,723 m, onde se inicia a Curva nº 12 (doze), que possui os seguintes elementos geométricos=R=620,00 m, AC=16°36'38" E, LC=60,00 m e D=179,743 m até à ESTACA 1124+2,003 (ST-12), definido pelas coordenadas E=655.794,320 m e N=8.523.026,896 m com daí segue em linha reta com azimute 17° 26' 04,58" e distância de 920,26 m até à ESTACA 1170+2,263 (TS-13), definido pelas coordenadas E=656.070,046 m e N=8.523.904,880 m, onde se inicia a Curva nº 13 (treze), que possui os seguintes elementos geométricos=R=200,00 m, AC=26°20'20" D, LC=80,00 m e D=91,940 m até à ESTACA 1182+14,203 (ST-13), definido pelas coordenadas E=656.231,121 m e N=8.524.083,376 m com daí segue em linha reta com azimute 66° 41' 30,20" e distância de 588,49 m até à ESTACA 1212+2,698 (TS-14), definido pelas coordenadas E=656.771,587 m e N=8.524.316,230 m, onde se inicia a Curva nº 14 (catorze), que possui os seguintes elementos geométricos=R=450,00 m, AC=15°13'03" E, LC=60,00 m e D=119,518 m até à ESTACA 1224+2,216 (ST-14), definido pelas coordenadas E=656.966,566 m e N=8.524.451,425 m com daí segue em linha reta com azimute 43° 50' 04,91" e distância de 1.299,20 m até à ESTACA 1289+1,414 (TS-15), definido pelas coordenadas E=657.866,365 m e N=8.525.388,590 m, onde se inicia a Curva nº 15 (quinze), que possui os seguintes elementos geométricos=R=470,00 m, AC=7°53'42" E, LC=60,00 m e D=64,764 m até à ESTACA 1298+6,179 (ST-15), definido pelas coordenadas E=657.975,083 m e N=8.525.536,971 m com daí segue em linha reta com azimute 28° 37' 30,93" e distância de 3.273,04 m até à ESTACA 1461+19,216 (TS-16), definido pelas coordenadas E=659.543,126 m e N=8.528.409,951 m, onde se inicia a Curva nº 16 (dezesseis), que possui os seguintes elementos geométricos=R=610,00 m, AC=32°23'56" E, LC=60,00 m e D=344,935 m até à ESTACA 1485+4,151 (ST-16), definido pelas coordenadas E=659.618,972 m e N=8.528.857,999 m com daí segue em linha reta com azimute 350° 35' 26,63" e distância de 1.634,54 m até à ESTACA 1566+18,687 (TS-17), definido pelas coordenadas E=659.351,749 m e N=8.530.470,543 m, onde se inicia a Curva nº 17 (dezessete), que possui os seguintes elementos geométricos=R=580,00 m, AC=21°25'05" D, LC=60,00 m e D=216,813 m até à ESTACA 1583+15,500 (ST-17), definido pelas coordenadas E=659.376,475 m e N=8.530.802,233 m com daí segue em linha reta com azimute 17° 56' 09,49" e distância de 2.814,15 m até à ESTACA 1724+9,652 (PC-18), definido pelas coordenadas E=660.243,104 m e N=8.533.479,620 m, onde se inicia a Curva nº 18 (dezoito), que possui os seguintes elementos geométricos=R=9.800,00 m, AC=1°49'18" D e D=311,562 m até à ESTACA 1740+1,214 (PT-18), definido pelas coordenadas E=660.343,747 m e N=8.533.774,466 m com daí segue em linha reta com azimute 19° 45' 26,93" e distância de 624,66 m até à ESTACA 1771+5,875 (PC-19), definido pelas coordenadas E=660.554,907 m e N=8.534.362,354 m, onde se inicia a Curva nº 19 (dezenove), que possui os seguintes elementos geométricos=R=2.650,00 m, AC=6°22'56" E e D=295,192 m até à ESTACA 1786+1,066 (PT-19), definido pelas coordenadas E=660.639,030 m e N=8.534.645,146 m com daí segue em linha reta com azimute 13° 22' 30,55" e distância de 1.097,45 m até à ESTACA FINAL 1840+18,513, definido pelas coordenadas E=660.892,898 m e N=8.535.712,826 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção plano-retangulares UTM.



DECRETO Nº 10.524, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável e revoga o Decreto estadual nº 8.652, de 19 de maio de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202300017011584,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, instância consultiva e de discussão, para formular e debater as pautas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e aos problemas decorrentes das mudanças climáticas, além de alinhar os esforços para a conservação ambiental e o progresso socioeconômico, com a orientação aos setores público e privado.

Art. 2º Compete ao Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável:

I - promover a articulação técnica com o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas - FBMC, com os fóruns estaduais constituídos, além de outras iniciativas públicas ou privadas relativas aos objetivos, aos programas e aos projetos que assegurem a sustentabilidade ambiental, a mitigação de gases de efeito estufa, a adaptação às mudanças climáticas e a competitividade da economia goiana;

II - facilitar a interação entre a sociedade civil e o poder público para promover o ingresso dos temas nas esferas de atuação das secretarias de Estado, das autarquias e das fundações estaduais e municipais, das prefeituras, do setor empresarial e acadêmico, das organizações não governamentais e dos meios de comunicação social;

III - estimular a cooperação entre governos, organismos internacionais, agências multilaterais, organizações não governamentais nacionais ou internacionais e entidades goianas com atuação relevante na área de desenvolvimento sustentável e mudanças climáticas;

IV - apoiar a obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para a aplicação em programas e projetos relacionados às políticas ambientais e climáticas do Estado de Goiás;

V - estimular a participação de entidades goianas nas conferências sobre desenvolvimento sustentável e mudanças climáticas e em outros fóruns relevantes relativos à promoção da conservação e à preservação do meio ambiente;

VI - incentivar a incorporação da dimensão climática no processo decisório relativo às políticas setoriais voltadas à emissão e ao sequestro de gases de efeito estufa, bem como a adoção de práticas e tecnologias para adaptação às mudanças do clima, para assegurar competitividade à economia goiana;

VII - colaborar tecnicamente na elaboração de normas relacionadas às políticas estaduais sobre o desenvolvimento sustentável e as mudanças climáticas;

VIII - apoiar a realização de estudos, pesquisas e ações de educação e capacitação nos temas relacionados ao desenvolvimento sustentável e às mudanças do clima, com a ênfase na execução de inventários de emissões e sumidouros de gases de efeito estufa, no mapeamento de zonas prioritárias para a conservação e a restauração dos serviços ecossistêmicos e na identificação das vulnerabilidades decorrentes dos efeitos adversos das mudanças climáticas, para a promoção de medidas de adaptação e mitigação;

IX - propor medidas que estimulem padrões sustentáveis de consumo, com a utilização de instrumentos econômicos, incluindo iniciativas de contratação sustentável para adequação do perfil e do poder de compra do poder público estadual a esses padrões;

X - estimular o setor empresarial goiano a uma gestão estratégica que permita a valorização de seus ativos e a redução de seus passivos ambientais, para promover a competitividade de seus produtos e serviços no mercado nacional e internacional, pela demonstração de práticas sustentáveis, em especial da eficiência energética, bem como o uso de energia proveniente de fontes não-emissoras ou de baixa emissão de gases de efeito estufa;

XI - levantar o conhecimento existente sobre os impactos causados pela degradação, pelo desmatamento e pelas mudanças do clima em relação aos biomas brasileiros, especialmente o bioma Cerrado, com a identificação das lacunas existentes, para obter conjunto de informações técnico-científicas que subsidiem as tomadas de decisões necessárias ao desenvolvimento de iniciativas, programas, ações e estudos de impacto em áreas e setores mais vulneráveis;

XII - disseminar e estimular no Estado de Goiás a implantação de projetos de redução de emissões certificadas de gases de efeito estufa, para que se beneficiem dos mercados de ativos ambientais nacionais e internacionais, com:

a) mecanismos de caráter voluntário ou institucional e regulatório, bem como auxílio na interlocução com investidores nacionais e estrangeiros, públicos ou privados;

b) estímulos a projetos que implementem os objetivos de desenvolvimento sustentável - ODS;

c) auxílio na interlocução nas estruturas de governança sobre clima do Governo Federal;

d) integração desses objetivos com iniciativas decorrentes do Marco de Ação Sendai, do Marco Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal - GBF e de demais convenções e acordos internacionais correlatos ratificados pelo Brasil; e

e) observação das contribuições nacionalmente determinadas brasileiras no âmbito do Acordo de Paris;

XIII - disseminar e estimular a implantação de projetos da Redução de Emissão por Desmatamento e Degradação Florestal - REDD+ e do Pagamento por Serviços Ambientais - PSA;

XIV - opinar sobre assuntos previstos em outros dispositivos legais que guardem relação temática com os objetivos do Fórum; e

XV - acompanhar a elaboração e a execução de planos de ação, programas e projetos realizados por setores ou categorias de fontes de emissões e de riscos climáticos, bem como de resposta a eventos extremos que possam gerar situações de calamidade pública.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO FÓRUM**

Art. 3º O Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Plenária;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comitê Executivo;

V - câmaras técnicas; e



VI - grupos de trabalho.

Art. 4º O Presidente do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável será o titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD ou quem ele designar.

Parágrafo único. Compete ao titular da Presidência do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável ou, em seus impedimentos, ao titular da Secretaria Executiva, dirigir os trabalhos e as reuniões da Plenária, bem como representar o Fórum nos eventos relacionados ao tema, além das demais atribuições previstas por regimento interno.

Art. 5º A Plenária do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável será composta por 36 (trinta e seis) membros, com 18 (dezoito) representantes do setor público e 18 (dezoito) representantes da sociedade civil.

§ 1º Os membros titulares ou seus suplentes, em substituição ao titular, terão direito a voto.

§ 2º Cada órgão e entidade indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente.

§ 3º Os integrantes da Plenária terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º Compete à Plenária aprovar o regimento interno do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, eleger os membros do Comitê Executivo e apreciar os trabalhos dele.

Art. 6º Serão membros titulares da Plenária do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, na qualidade de representantes do setor público:

I - os representantes das seguintes Secretarias:

a) 1 (um) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;

b) 1 (um) da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA;

c) 1 (um) da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

d) 1 (um) da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA;

e) 1 (um) da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;

f) 1 (um) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS;

g) 1 (um) da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC;

h) 1 (um) da Secretaria de Estado da Saúde - SES;

i) 1 (um) da Secretaria-Geral de Governo - SGG;

j) 1 (um) da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP;

k) 1 (um) da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA; e

l) 1 (um) da Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

II - os representantes das seguintes entidades da administração estadual indireta:

a) 1 (um) da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER;

b) 1 (um) da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA;

c) 1 (um) da Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO;

d) 1 (um) da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO;

e) 1 (um) da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO; e

f) 1 (um) da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO.

Parágrafo único. Os representantes dos órgãos e das entidades de que trata este artigo serão indicados por seus titulares à SEMAD, que procederá à respectiva designação.

Art. 7º Serão membros titulares da Plenária do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, na qualidade de representantes da sociedade civil:

I - 3 (três) de organizações sem fins lucrativos que tenham como objetivo principal atividades de proteção, defesa, conservação e melhoria do meio ambiente, dos recursos hídricos e/ou da biodiversidade, inscritas no Cadastro de Entidades Ambientais de Goiás - CEAMG;

II - 2 (dois) de comunidades quilombolas do Estado de Goiás, por entidade representativa;

III - 1 (um) dos povos indígenas do Estado de Goiás, por entidade representativa;

IV - 1 (um) de cooperativas e/ou associações de agricultores familiares do Estado de Goiás;

V - 1 (um) de cooperativas e/ou associações de extrativistas do Estado de Goiás;

VI - 4 (quatro) da comunidade científica, assim distribuídos:

a) 1 (um) da Universidade Federal de Goiás - UFG;

b) 1 (um) da Universidade Estadual de Goiás - UEG;

c) 1 (um) do Instituto Federal de Goiás - IFG; e

d) 1 (um) de instituições privadas de ensino superior com atuação no Estado de Goiás;

VII - 1 (um) da Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG;

VIII - 1 (um) da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG;

IX - 1 (um) do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

X - 1 (um) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, oriundo da Administração Regional do Estado de Goiás;

XI - 1 (um) da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO-GO; e

XII - 1 (um) da Associação dos Produtores de Soja, Milho e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Goiás - APROSOJA-GO.

§ 1º Caso a quantidade de instituições interessadas supere o número de vagas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e alínea "d" do inciso VI deste artigo, os representantes serão escolhidos por eleição pelas instituições das mesmas categorias que mostrarem interesse.



§ 2º Caso haja empate, será realizado sorteio entre as instituições presentes na mesma reunião.

Art. 8º Também serão integrantes da Plenária do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, na qualidade de convidados, entre outros:

I - 1 (um) da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO;

II - 1 (um) da Associação Goiana de Municípios - AGM;

III - 1 (um) da Federação Goiana de Municípios - FGM;

IV - 1 (um) do Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO;

V - 1 (um) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

VI - 1 (um) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

VII - 1 (um) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

VIII - 1 (um) da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI;

IX - 1 (um) da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

X - 1 (um) do Banco do Brasil - BB;

XI - 1 (um) da Caixa Econômica Federal - CEF;

XII - 1 (um) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e

XIII - 1 (um) do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas - FBMC.

Parágrafo único. Os membros convidados dos órgãos e das entidades de que trata este artigo serão indicados oficialmente pelos seus representantes legais.

Art. 9º A Secretaria Executiva do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável será exercida por representante designado pelo titular da SEMAD, e lhe competirá executar as ações técnico-administrativas e de suporte operacional às atividades do Fórum.

Art. 10. O Comitê Executivo, presidido pelo secretário-executivo, será composto pelos coordenadores titulares e pelos suplentes das câmaras técnicas e dos grupos de trabalho.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Executivo apreciar e encaminhar à Plenária as matérias oriundas das câmaras técnicas e dos grupos de trabalho, coordenar, sistematizar e agilizar os trabalhos do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, bem como propor a criação de câmaras técnicas ou grupos de trabalho.

Art. 11. As câmaras técnicas, de caráter temporário ou permanente, serão instituídas pelo Comitê Executivo ou pela Plenária com a função de subsidiar os trabalhos do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável para o efetivo exercício de suas competências, e as comporão membros do Fórum e, a critério de seus respectivos membros ou por indicação da Plenária, por representantes de instituições convidadas.

Parágrafo único. As câmaras técnicas poderão constituir grupos de trabalho, os quais terão como finalidade reunir informações e dados, elaborar diagnósticos e propostas técnicas, além de propor e acompanhar ações relacionadas às matérias e aos temas que lhes forem pertinentes.

Art. 12. As demais competências, o regime de funcionamento e outras regras necessárias ao devido funcionamento do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável e seus órgãos internos serão definidas em regimento interno.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art. 13. A Plenária do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente.

§ 1º As reuniões da Plenária poderão ocorrer presencialmente ou por videoconferência, na cidade de Goiânia ou em outra região do Estado, a critério da Presidência.

§ 2º A Plenária se reunirá em caráter extraordinário mediante convocação pela Presidência do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, preferencialmente por videoconferência.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A participação no Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável ou em qualquer de suas instâncias será considerada prestação de serviço público relevante sem remuneração.

Art. 15. As decisões tomadas pelos órgãos colegiados do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável serão aprovadas por voto da maioria simples dos membros presentes.

Art. 16. Fica revogado o Decreto estadual nº 8.652, de 19 de maio de 2016.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 479836

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Portaria nº 42/2024, de 08 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso II do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o que consta nos Processos n.º 04029-00000201/2024-52,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a empregada comissionada Simone Pereira da Silva, inscrita no CPF nº ***.701.461-**, Assessora, para realizar os procedimentos de fiscalização da dispensa de licitação nº 04/2024 instruído no bojo do processo SEI-DF 04029-00000349/2024-97, firmado com a empresa RV BATATAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.955.889/0001-00, cujo objeto é a confecção, sob demanda, de até 21 (vinte e uma) placas de premiação, com arte a ser encaminhada pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, acondicionadas em caixa de veludo azul ou preta (todas as placas deverão estar acondicionadas em caixas da mesma cor).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 480013

**EXTRATO
 NOTA DE EMPENHO**

Publica-se o extrato de nota de empenho oriundo do pregão nº 12/2023, cujo objeto é a compra compartilhada de medicamentos para atender os entes consorciados.

Processo 00060-00350864/2024-31 - DF			
EMPENHO	TIPO	CREDOR	VALOR
221.001	Grupo 1B - R. FEDERAL	COMERCIAL	R\$ 6.300,00
TOTAL			R\$ 6.300,00

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 480014

**EXTRATO
 NOTA DE EMPENHO**

Publica-se extrato de nota de empenho oriundo do pregão nº 11/2023, cujo objeto é a compra compartilhada de medicamentos para atender os entes consorciados.

Processo 00060-00356127/2024-42 - DF			
EMPENHO	TIPO	CREDOR	VALOR
221.002	Grupo 1B - R. FEDERAL	ONCOVIT	R\$ 35.774,00
TOTAL			R\$ 35.774,00

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 480015

**EXTRATO
 NOTA DE EMPENHO**

Publica-se extrato de nota de empenho oriundo do pregão nº 11/2023, cujo objeto é a compra compartilhada de medicamentos para atender os entes consorciados.

Processo 04029-00000378/2024-59 - MT			
EMPENHO	TIPO	FORNECEDOR	VALOR
222.001	Grupo 1B - R. Próprios	BLAU FARMACEUTICA S.A.	R\$ 201.040,00
222.002	Grupo 1B - R. Próprios	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	R\$314.040,00
222.003	Grupo 1B - R. Próprios	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 103.787,88
222.004	Grupo 1B - R. Próprios	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 223.555,20
222.005	Grupo 1B - R. Próprios	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	R\$ 15.022,00
222.006	Grupo 2 - R. Próprios	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	R\$ 17.600,00
222.007	Grupo 2 - R. Próprios	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 104.060,40
222.008	Grupo 2 - R. Próprios	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	R\$ 6.384,00

222.009	Grupo 2 - R. Próprios	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 273.840,00
TOTAL			R\$ 1.259.329,48

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 480016

**EXTRATO
 NOTA DE EMPENHO**

Publica-se o extrato de nota de empenho oriundo do pregão nº 12/2023, cujo objeto é a compra compartilhada de medicamentos para atender os entes consorciados.

Processo 04029-00000379/2024-01 - MT			
EMPENHO	TIPO	CREDOR	VALOR
220.003	Grupo 1B - R. Próprios	BAYER S.A.	R\$ 441.600,00
220.004	Grupo 1B - R. Próprios	BLAU FARMACEUTICA S.A.	R\$ 57.018,00
220.005	Grupo 1B - R. Próprios	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	R\$ 7.920,00
220.006	Grupo 1B - R. Próprios	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	R\$ 7.524,00
220.007	Grupo 1B - R. Próprios	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 14.328,00
220.008	Grupo 2 - R. Próprios	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	R\$ 218.978,10
220.009	Grupo 2 - R. Próprios	COSTA CAMARGO COM. DE	R\$ 70.398,60
220.010	Grupo 2 - R. Próprios	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	R\$ 367.632,00
220.011	Grupo 2 - R. Próprios	INOVAMED HOSPITALAR LTDA,	R\$ 3.473,40
220.012	Grupo 2 - R. Próprios	MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 10.800,00
220.013	Grupo 2 - R. Próprios	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 40.320,00
220.014	Grupo 2 - R. Próprios	SULMEDIC COMÉRCIO DE	R\$ 60.301,20
220.015	Grupo 2 - R. Próprios	TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO,	R\$ 1.680,00
TOTAL			R\$ 1.301.973,30

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 480017

**EXTRATO
 NOTA DE EMPENHO**

Publica-se extrato de nota de empenho oriundo do pregão nº 13/2023, cujo objeto é a compra compartilhada de medicamentos para atender os entes consorciados.



EMPENHO	TIPO	CREDOR	VALOR
222.010	Grupo 2 - R. PRÓPRIOS	MAËVE	R\$ 986,40
222.011	Grupo 2 - R. PRÓPRIOS	CRISTÁLIA	R\$ 796,74
TOTAL			R\$ 1.783,14

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 480018

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1.123, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso IX do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso I do art. 71, no inciso I do art. 72, e no art. 73 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400041000333,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora JULIANA GUIMARÃES MELO, CPF nº ***.039.967-**, ocupante do cargo de Auditor de Sistemas e Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para exercer o cargo em comissão de Perito Oficial de Junta Médica II, DAE-5, de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de agosto de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 479997

PORTARIA Nº 1.125, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao que consta do Processo nº 202400005026507,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULO RODRIGUES DE MORAIS JÚNIOR, CPF nº ***.069.201-**, do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental, Classe "A", Padrão I, do Grupo Ocupacional de Analista-Governamental, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 26 de julho de 2024.

Goiânia, 9 de agosto de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 479998

PORTARIA Nº 1.127, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso VII do art. 58 e no art. 63 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em razão do que consta do Processo nº 202400007059528,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia da 1ª Classe, Nível II, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, até então ocupado por JONATHAN HENRIQUE SEDLACEK FREESE, CPF nº ***370.981-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2024.

Goiânia, 9 de agosto de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 479999

PORTARIA Nº 1.128, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei estadual nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006029086,

RESOLVE:

Art. 1º Transpor, mediante enquadramento, CONCEIÇÃO APARECIDA COIMBRA, CPF nº ***.360.101-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o de Agente Administrativo Educacional, Nível II, Referência "A", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Transpor, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível II, Referência "A", para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "A-II", a mesma servidora, que ocupa, devido à progressão horizontal, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

Goiânia, 9 de agosto de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 480001

PORTARIA Nº 1.129, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso I do art. 15 da Lei estadual nº 13.842, de 1º de junho de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400020013889,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CLÁUDIA SOARES ALVES, CPF nº ***.754.231-**, do cargo de Docente de Ensino Superior Mestre - RTI - Nível 1, Classe II, do Quadro Permanente do Magistério Público Superior da Universidade Estadual de Goiás - UEG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2024.

Goiânia, 9 de agosto de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 480004



PORTARIA Nº 1.134, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300006062995,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto de 19 de julho de 1993, publicado nas páginas 4 e 5 do Diário Oficial nº 16.749, do dia 29 do mesmo mês e ano, na parte que nomeou MÁRCIA DAS GRAÇAS RIBEIRO, CPF nº ***.537.501-**, para exercer o cargo de Professor III, da então Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo MÁRCIA DAS GRAÇAS RIBEIRO ROLDÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de agosto de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 480010

PORTARIA Nº 1.137, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em razão do que consta constante do Processo SEI nº 202100010018329, especialmente dos itens 2.7 a 2.18 do Parecer Jurídico nº 259/2024/PROCSET/SES e do item 0.15 do Despacho nº 1.192/2024/PROCSET/SES, ambos da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, bem como do Despacho nº 2.966/2024/GAB que retificou a Decisão nº 1.775/2024/GAB e do Despacho nº 4.162/2024/GAB/SES, todos, do titular da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA MARIA EVANGELISTA PINTO, CPF nº ***.616.501-**, do então cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 26 de julho de 2024.

Goiânia, 9 de agosto de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 480011

PORTARIA Nº 1.139, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400066011199,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º do Decreto de 5 de agosto de 2024 (Protocolo nº 478725), publicado na página 10 do Diário Oficial nº 24.343, do dia 6 do mesmo mês e ano, somente na parte que exonerou JOSY ELIZABETH BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.066.491-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para considerar essa exoneração a pedido, a partir de 29 de julho de 2024, mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de agosto de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 480012

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 9/2024/CASA CIVIL

Processo nº: 202400013001396

Objeto: Contratação de empresa para fornecer equipamentos ergonômicos (apoio para os pés) para atender às demandas das repartições do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.

Contratada: IMPACTO LICITAÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI - ME, CNPJ nº 30.554.421/0001-25.

Fundamento Legal: Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto estadual 9.666, de 21 de maio de 2020 e Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012. Trata-se de contratação da Ata de Registro de Preços nº 06/2023/GECC/SEAD oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023/GECC/SEAD, devidamente homologado em 23 de novembro de 2023 pelo Secretário de Estado da Administração, tudo constante do Processo nº 202300005005293, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo, independente de transcrição.

Valor Global: R\$ 524,23 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

Data da Assinatura: 8 de agosto de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária nº: 2024.11.01.04.122.4200.4243.03 - elemento de despesa nº 3.3.90.30.15, empenhado na nota de nº 00025, de 07/08/2024.

Assinaturas:

Contratante: Jorge Luís Pinchemel - Secretário de Estado da Casa Civil.

Contratada: Nilson Francisco Castilho - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 479781

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 10/2024/CASA CIVIL

Processo nº: 202400013001396

Objeto: Contratação de empresa para fornecer equipamentos ergonômicos (mouse pad com apoio de punho em gel e apoio de punho em gel para teclado) para atender às demandas das repartições do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.

Contratada: LGI COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.990.073/0001-15.

Fundamento Legal: Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto estadual 9.666, de 21 de maio de 2020 e Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012. Trata-se de contratação da Ata de Registro de Preços nº 06/2023/GECC/SEAD oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023/GECC/SEAD, devidamente homologado em 23 de novembro de 2023 pelo Secretário de Estado da Administração, tudo constante do Processo nº 202300005005293, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo, independente de transcrição.

Valor Global: R\$ 276,46 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 8 de agosto de 2024.



Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária nº: 2024.11.01.04.122.4200.4243.03 - elemento de despesa nº 3.3.90.30.15, empenhado na nota de nº 00025, de 07/08/2024.

Assinaturas:

Contratante: Jorge Luís Pinchemel - Secretário de Estado da Casa Civil.

Contratada: Leandro Ramos da Costa - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 479782

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato da PORTARIA Nº 486, de 08 de agosto de 2024. O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLICIA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 70/2023-PC, de 07/02/2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 202400007030450, em especial o requerimento objeto do evento (63347721), formulado pela interessada, e no Despacho 11939 (63349227), e, ainda, a conveniência dos serviços afetos a este Gabinete, resolve: Art. 1º Revogar, a pedido e a partir de 07/08/2024, a Portaria nº. 253 de 08 de abril de 2024, que concedera à Delegada de Polícia **Cybele Silva Tristão**, inscrita no CPF nº. XXX.527.131-XX, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, **no período de 04/04/2024 a 05/10/2024**, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no município de Goiânia, no pleito de 2024, com garantia de percepção de vencimentos integrais. Art. 2º Determinar a apresentação da servidora pública **identificada no artigo anterior** à Chefia de Polícia Judiciária desta Delegacia-Geral do Polícia Civil. Art. 3º Determinar o envio de cópia deste ato à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil, para conhecimento, devidas anotações e demais providências, e à Chefia de Polícia Judiciária, para providências pertinentes à indicação de lotação da servidora. Art. 4º Definir que esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Art. 5º Publique-se. Cumpra-se. Goiânia, 8 de agosto de 2024. MURILO POLATI RECHINELLI Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Goiás

Protocolo 479978

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA**

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

**EXTRATO DO COMUNICADO 002/2024
EDITAL Nº 023/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **LISTA FINAL DE INSCRITOS** referente ao **EDITAL 023/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social no **município de Campos Verdes - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 479879

EXTRATO DO COMUNICADO 010/2024

EDITAL 007/2024 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO** e a convocação dos **SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 007/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Santa Helena de Goiás - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 479882

EXTRATO DO COMUNICADO 020/2024

EDITAL 016/2024 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** e a convocação do **SORTEADO NO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 016/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Perolândia - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 479884

EXTRATO DE COMUNICADO 012/2024

Edital 021/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS** que não atenderam aos critérios do Edital e a **CONVOCAÇÃO DA 2ª LISTA DAS INSCRIÇÕES APTAS A PRÉ-AVALIAÇÃO DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO DO GRUPO GERAL** referente ao **EDITAL Nº 021/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição e seleção de beneficiários com o intuito de conceder Subsídio de Crédito Outorgado de ICMS no âmbito do Programa Estadual denominado "Pra Ter Onde Morar - Construção / Crédito Parceria, bem como Benefício Habitacional oriundo Programa Municipal Moradia Goianiense, para aquisição das 120 (cento e vinte) unidades habitacionais de interesse social do **RESIDENCIAL IRIS REZENDE III (VERA CRUZ - MÓDULO III)**, localizado no Município de Goiânia-GO.

No site da AGEHAB encontra-se disponível a lista com a seguinte quantidade de desclassificados: 269 (duzentos e sessenta e nove) candidatos do grupo GERAL.

Está disponível também no site da AGEHAB a seguinte quantidade de convocados: 260 (duzentos e sessenta) candidatos do grupo GERAL.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A.

Protocolo 479888